



**LEI Nº 6823, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

**“Revoga e altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.773, de 20 de fevereiro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 3.949, de 21 de julho de 2004”.-**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a alínea “a.1” do inciso I, do Art. 77 da Lei Municipal nº 3.773, de 20 de fevereiro de 2003, alterada pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3.949, de 21 de julho de 2004.

**Art. 2º** - O item “Professor Municipal I”, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 3773, de 20 de fevereiro de 2003, alterado pelo Art. 30 da Lei Municipal nº 3949, de 21 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO DOS QUADROS DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E DE APOIO AO MAGISTÉRIO**

| <b>EMPREGO</b>      | <b>REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO</b>  |
|---------------------|--|
|                     | <b>DOCENTES</b>  |
| Professor Municipal | Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para lecionar na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. Conforme critérios de enquadramento o professor I será enquadrado nos níveis E, D, C, B, A |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 04 de maio de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de maio de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS 13.104/2022.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**